



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 3.983, DE 2025

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para incluir o apoio à prática do paradesporto entre os objetivos do Fundo Nacional do Esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47.....

.....

X – o apoio à prática do paradesporto, por meio da aquisição, manutenção, pesquisa e inovação em equipamentos esportivos adaptados destinados à prática de atividades físicas e esportivas por pessoas com deficiência, em articulação com o Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades do setor.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada **Laura Carneiro**
Presidente

